



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

OFÍCIO GAB/PM Nº 73/2026

Fênix, 18 de março de 2026

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que cria o Conselho Municipal de Esporte do Município de Fênix, define sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade instituir um órgão de participação social voltado à formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

A criação do Conselho Municipal de Esporte permitirá fortalecer a gestão das políticas públicas voltadas ao esporte, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, à inclusão social, à promoção da saúde e ao desenvolvimento humano da população do Município.

Destaca-se que a iniciativa busca também promover maior transparência e participação social na definição de programas, projetos e ações esportivas, além de auxiliar no planejamento e acompanhamento da aplicação de recursos destinados ao setor.

Diante da relevância da matéria, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Joaquim Rodrigues Novo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte do Município de Fênix, define sua composição, competência e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

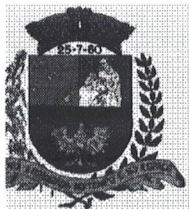
Projeto de Lei

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte de Fênix – CME**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade:

- I – formular diretrizes e propor políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e ações governamentais na área;
- III – propor estratégias de articulação entre o governo e a sociedade civil para a promoção de práticas esportivas e de lazer;
- IV – opinar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FME;
- V – estimular e apoiar eventos, competições, projetos e ações esportivas e recreativas no âmbito municipal;
- VI – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º O Conselho será composto por **8 (oito) membros titulares**, podendo ou não cada representante indicar suplentes, sendo:



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

I – Quatro (4) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social;
- d) 01 representante da Secretaria de Administração.

II – Quatro (4) representantes da sociedade civil:

- a) 01 representantes de entidades esportivas legalmente constituídas e profissionais de educação física;
- b) 01 representante do comércio, inclusive da rede privada de educação;
- c) 01 representante de atletas e treinadores da área esportiva do Município;
- d) 01 representante de instituição de ensino, de entidade representativa de pessoa com deficiência ou projeto social com atuação esportiva.

Art. 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com **mandato de 2 (dois) anos**, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá por meio de **processo público de indicação ou eleição**, convocado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I – propor ações integradas e sustentáveis para o desenvolvimento esportivo local;
- II – estabelecer critérios e opinar sobre projetos financiados pelo Fundo Municipal de Esporte – FME;
- III – acompanhar e aprovar as prestações de contas dos recursos eventualmente repassados;
- IV – emitir pareceres técnicos ou recomendações sobre projetos de lei ou iniciativas governamentais ligadas ao setor;



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

V – organizar conferências, audiências públicas e fóruns municipais de esporte e lazer.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um dos membros em exercício.

Art. 7º. A diretoria do Conselho Municipal de Esporte será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

§1º A eleição da diretoria será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho após a nomeação de seus membros.

§2º Cada cargo da diretoria terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§3º Os suplentes exercerão suas funções na ausência ou impedimento dos respectivos titulares, observada a ordem de designação.

Art. 8º O Conselho contará com o apoio técnico e administrativo da **Secretaria Municipal de Esporte** para o seu funcionamento.

Art. 9º O Conselho poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho, com a participação de convidados externos, para tratar de assuntos específicos relacionados ao esporte e lazer.

Art. 10 As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público, sendo não remuneradas.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir o **Fundo Municipal de Esporte – FME**, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 18 de março de 2026

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **instituir o Conselho Municipal de Esporte de Fênix – CME**, órgão destinado a promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município.

A criação do Conselho representa importante instrumento de **gestão democrática e participativa**, possibilitando maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil na construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo local.

Além disso, o Conselho Municipal de Esporte permitirá:

- o **planejamento e acompanhamento das ações esportivas municipais**;
- o fortalecimento de **programas, projetos e eventos esportivos**;
- maior **transparência na aplicação de recursos públicos**, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal de Esporte;
- incentivo à **prática esportiva, inclusão social e promoção da saúde**, especialmente entre crianças, jovens e pessoas com deficiência.

A iniciativa também está alinhada com os princípios de incentivo ao esporte previstos na Constituição Federal, que reconhece o esporte como **direito social e instrumento de desenvolvimento humano, social e educacional**.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação pelos Nobres Vereadores, por se tratar de matéria de relevante interesse público e administrativo para o Município de Fênix.

Respeitosamente,

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal